



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 – CSL/STC

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 118/2015 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/ 2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 13/2016-CSL/STC, do tipo Menor Preço, Lote Único, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0072579/2015 – STC, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 09:00 horas do dia 09/05/2016, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamento de Informática, (Controladora Wlan com fixador de rack e fonte de alimentação), instalação da Controladora Wlan e treinamento para configuração e gerenciamento da Controladora Wlan, para Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, para o exercício de 2016, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.2.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- 2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;
- 2.2.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

2.3.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

2.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.3.4. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.3.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

2.3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.6.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3.6.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.3.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo V, juntamente com a Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial, a ser entregue junto com o credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**.

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. Na ausência do credenciamento serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 13/2016-CSL/STC

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 13/2016-CSL/STC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira devidamente habilitada para conduzir o certame, nos termos da Lei.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. II do Decreto n.º 24.629/2008, e para prática dos demais atos do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do (s) item (s) cotado (s), que compõem o lote único em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação do número do lote, unidade, quantidade, modelo e marca do material;

d) Preço unitário e total por item deverá ser expresso em real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

f) Prazo de entrega do material: **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.

5.2. A Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial **será apresentada no envelope da proposta**, quando a licitante quiser concorrer nessa condição, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causados a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e materiais serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

5.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

5.7. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações dos materiais, no Edital prevalece o que está contido no citado documento.

5.8. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.9. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.10. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.12. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.

5.14. Todos os itens do lote único tem que ser cotados, a falta de um ou mais item implica na desclassificação do lote.

5.15. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço para cada lote, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.7. Aplica-se o disposto no item 6.6, item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3. Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, lote único.

6.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.18. O tempo máximo concedido para lance será de 2 minutos.

6.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Lei 8.666/1993.

6.20. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. **A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

7.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.3.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

7.3.2.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

7.3.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.2.6. **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.**

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.7. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **Anexo VII**.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital, deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, e será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18, §1º e 2º do Decreto n.º 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, localizada no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder em 02 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
8.6. Não serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital.

9. DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Obedecerá ao procedimento estabelecido no art. XV a XVIII, do Decreto nº 24.629/2008.

9.2. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.5. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6. Serão admitidos somente os memoriais relativos aos recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolado perante o setor de protocolo da STC, dentro dos prazos previstos no Decreto 24.629/2008.

9.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.7.1 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso à autoridade superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta da Administração e Finanças da STC, convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo – se a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço da proposta seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, o pregoeiro poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

- a) caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

10.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8. No ato da assinatura do contrato:

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.
- b) a adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

11. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos serão recebidos pelo responsável do Setor de Informática e/ou Supervisor de Informática da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel - Calhau, que após exame da compatibilidade das especificações dos materiais aos previstos no Edital, expedirão Termo de Recebimento provisório/definitivo, que será juntado ao processo de pagamento.

11.2. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelo responsável do setor de Informática e/ou Supervisor de Informática, obrigando-se a Empresa a substituir o material no prazo máximo de **03 (três) dias**, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

11.3. Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com as quantidades solicitadas, no local indicado, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

12. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

este fim e, bem como, das Certidões Negativas de Débitos referentes ao: FGTS, INSS, Fazenda Estadual da sede da empresa CONTRATADA e a Certidão da Companhia de Saneamento Ambiental do Estado do Maranhão- CAEMA, caso tenha sede neste Estado.

12.2. O pagamento dar-se-á por meio de Ordem Bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.4. O Secretário Adjunto de Administração e Finanças da STC reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados e materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 24.629/2008 e aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/2000, e a Lei nº 8.666/93, a seguir descritas:

13.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Falhar ou fraudar na entrega do objeto;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. Fizer declaração falsa;

13.1.9. Cometer fraude fiscal.

13.2. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 15% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

14. DO VALOR

14.1. Estima-se o valor total do lote único em R\$ 32.561,67 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 0101

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

16.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC**, localizada no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, **junto à Pregoeira da STC ou à Equipe de Apoio**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site www.stc.ma.gov.br.

16.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Termo de Recebimento Provisório

ANEXO I-B – Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 13 de abril de 2016.

Ytayatya Leticia Silva Soeiro
Pregoeira da STC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- **Título do Projeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática.
- **Delimitação do objeto a ser licitado:** Controladora de rede Wlan, instalação e treinamento.
- **Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:** Supervisão de Informática
- **Equipe de elaboração:**

Setor/Unidade	SEC. ADJUNTA DE TRANSPARÊNCIA/STC
Responsável	Steferson Lima Costa Ferreira - MAT: 2463552
Cargo	Secretário Adjunto Transparência
Telefone	3235-4100

2 OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, instalação e treinamento abaixo relacionados, conforme as especificações técnicas contidas no item 5.2 do presente Termo de Referência.

3 OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Controladora Wlan com fixador de rack e fonte de alimentação	1
02	Instalação da Controladora Wlan	1
03	Treinamento para configuração e gerenciamento da Controladora Wlan	1

4 JUSTIFICATIVA

No acervo computacional da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC existem 03 (três) Access Point Wireless, cuja plataforma do dispositivo é do fabricante “CISCO”. Tal equipamento tem como objetivo, ampliar a comunicação sem fio e com isto incluir mais usuários na rede, uma vez em que a rede cabeada da STC, já está com a sua capacidade comprometida/esgotada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Como dito, o objetivo do Access Point é a de ampliar a rede sem fio, ocorre que para esta ser oferecida em larga escala, se faz necessário à aquisição de uma Controladora, cuja função será a de gerenciar uma coleção de pontos de acesso Wireless, a qual registrará em túneis, todos os pacotes de dados, possibilitando desta forma a eficácia do dispositivo adquirido.

De acordo com especificações do Access Point, está só consegue se comunicar com uma Controladora que tenha a mesma especificação técnica, conseqüentemente a única que se adapta é a Controladora do mesmo fabricante, que no caso em tela é a “CISCO”.

Por essas análises e considerando os investimentos já realizados, faz-se necessário a aquisição da Controladora indicada, a qual permitirá o sucesso na implementação das redes Wireless

5 DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DOS CUSTOS (UNITÁRIO E GLOBAL)

Apresentamos abaixo as especificações técnicas referentes ao equipamento que pretende-se adquirir, baseadas nos padrões utilizados pela STC, e devidamente adequadas à evolução tecnológica dos componentes envolvidos.

LOTE ÚNICO – Controladora Wlan

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
01	Controladora Wlan com fixador de rack e fonte de alimentação	1	26.215,00	26.215,00
02	Instalação da Controladora Wlan	1	3.546,67	3.546,67
03	Treinamento para Configuração e Gerenciamento da Controladora Wlan	1	2.800,00	2.800,00
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO: R\$ 32.561,67 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

5.1 Especificações técnicas mínimas:

- 5.1.1 Especificações de software
- 5.1.2 Controladora Cisco com licença para até 5 access points, compatível com modelo Aironet: AIR-CAP3502I-T-K9.
- 5.1.3 Controladora de rede WLAN, deve fazer a gerência unificada de todos os pontos de acesso;
- 5.1.4 Deve permitir gerenciamento inicial de 5 Aps. Deve permitir expansão para até 75 APs (através de licenças adicionais);
- 5.1.5 Deve possuir tecnologias para otimização da rede como: CleanAir, OfficeExtend, FlexConnect, ClientLink, BandSelect;
- 5.1.6 Deve possuir analisador de espectro, APs remotos, otimização de dispositivos legados (A/B/G), dispersão de usuários entre 2.4 e 5 GHz, tratamento de tráfego multicast;
- 5.1.7 Deve permitir até 500 usuários conectados simultaneamente;
- 5.1.8 Deve possuir portal web para autenticação de usuários com usuários internos;
- 5.1.9 Deve permitir Autenticação 802.1X em RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;
- 5.1.10 Padrões sem fio: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11d, WMM / 802.11e, 802.11h, 802.11k, 802.11n, 802.11r, 802.11u, 802.11w, 802.11ac
- 5.1.11 Wired / Switching / Routing: IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u especificação 100BASE-TX, 1000BASE-T, e IEEE 802.1Q VLAN.
- 5.1.12 Padrões de segurança;
- 5.1.13 Wi-Fi Protected Access (WPA)
- 5.1.14 IEEE 802.11i (WPA2, RSN)
- 5.1.15 RFC 1321 MD5 Message-Digest Algorithm
- 5.1.16 RFC 1851 O ESP Triple DES Transform
- 5.1.17 RFC 2104 HMAC: introduzidos hash para autenticação Mensagem
- 5.1.18 RFC 2246 TLS Protocol Version 1.0
- 5.1.19 RFC 2401 Arquitetura de segurança para o Internet Protocol
- 5.1.20 RFC 2403 HMAC-MD5-96 dentro ESP e AH
- 5.1.21 RFC 2404 HMAC-SHA-1-96 dentro de ESP e AH
- 5.1.22 RFC 2405 ESP DES-CBC Cipher Algorithm com explícita IV
- 5.1.23 RFC 2406 Payload IP de segurança de encapsulamento (ESP)
- 5.1.24 RFC 2407 Interpretação para ISAKMP
- 5.1.25 RFC 2408 ISAKMP
- 5.1.26 RFC 2409 IKE
- 5.1.27 RFC 2451 ESP CBC-Mode Cipher Algoritmos
- 5.1.28 RFC 3280 Internet X.509 PKI certificado e CRL perfil



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- 5.1.29 RFC 3602 A AES-CBC Cipher Algorithm e sua utilização com IPsec
- 5.1.30 RFC 3686 Usando o modo de contador AES com IPsec ESP
- 5.1.31 RFC 4347 Datagram Transport Layer Security
- 5.1.32 RFC 4346 TLS Protocol Version 1.1.
- 5.1.33 Encryption:
- 5.1.34 WEP e Temporal Key Integrity Protocol-Message Integrity Check (TKIP-MIC): RC4 de 40, 104 e 128 bits (ambas as chaves estáticas e compartilhadas)
- 5.1.35 Avançado Encryption Standard (AES): CBC, CCM, Contador Modo com Cipher Block encadeamento mensagem Autenticação do Código Protocol (CCMP)
- 5.1.36 DES: DES-CBC, 3DES
- 5.1.37 Secure Sockets Layer (SSL) e Transport Layer Security (TLS): 128-bit RC4 e RSA de 1024 e de 2048 bits
- 5.1.38 DTLS: AES-CBC
- 5.1.39 Autenticação, Autorização e Contabilidade (AAA):
- 5.1.40 IEEE 802.1X
- 5.1.41 RFC 2548 Microsoft atributos RADIUS-fornecedor específico.
- 5.1.42 RFC 2716 PPP EAP-TLS
- 5.1.43 RFC 2865 Autenticação RADIUS
- 5.1.44 RFC 2866 RADIUS Accounting
- 5.1.45 RFC 2867 RADIUS Tunnel Contabilidade
- 5.1.46 RFC 3576 Extensões de Autorização dinâmica para RADIUS
- 5.1.47 RFC 3579 RADIUS Suporte para EAP
- 5.1.48 RFC 3580 IEEE 802.1X RADIUS Orientações
- 5.1.49 RFC 3748 Protocolo de autenticação extensível
- 5.1.50 A autenticação baseada em Web
- 5.1.51 Apoio TACACS para usuários de gestão
- 5.1.52 Especificações de hardware
- 5.1.53 Portas dos dados – portas de Ethernet Gigabit 4 x 1
- 5.1.54 Porta de Console – 1 x RJ45
- 5.1.55 Fonte de alimentação 48V externo
- 5.1.56 Adaptador de alimentação: Poder de entrada: 100 a 240 VAC; 50/60 Hz
- 5.1.57 Permitir que seja instalado em Rack de 19 polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.
- 5.1.58 Garantia
- 5.1.59 Garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses com um SLA 8x5 NBD para atendimento dos chamados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- 5.1.60 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, o dispositivo ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 5.1.61 Da instalação da Controlador Wlan.
- 5.1.62 Um técnico da empresa CONTRATADA deverá desembalar e montar no rack do Data Center designado pela CONTRATANTE. Essa atividade será acompanhada por um técnico da CONTRATANTE e deverá ser realizado em dias úteis (de segunda a sexta-feira) com horário a combinar.
- 5.1.63 CONTRATADA deverá energizar e realizar testes de funcionamento nos equipamentos.
- 5.1.64 O Termo de Aceite de Instalação e Configuração dos equipamentos será dado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração e testes de funcionalidade;
- 5.1.65 Treinamento para Configuração e Gerenciamento da Controladora Wlan.
- 5.1.66 A CONTRATADA deve fornecer treinamento HANDS ON com foco na administração do novo sistema, sendo este teórico e prático onde deverá ser prestado em dias úteis (de segunda a sexta-feira), o local de treinamento deverá ser na dependência da CONTRATANTE para 2 participantes com horário a combinar.
- 5.1.67 O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:
- 5.1.68 Instalação física, gerenciamento e monitoração;
- 5.1.69 Utilização do software ou interface de gerenciamento;
- 5.1.70 Verificação e isolamento de erros;
- 5.1.71 Reconfiguração do sistema;
- 5.1.72 Procedimento de backup das configurações;
- 5.1.73 Procedimento de recuperação em caso de falha de componentes;
- 5.1.74 Atualização dos componentes de software e de firmware do sistema;
- 5.1.75 Documentações Complementares
- 5.1.76 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de suporte técnico exigidos;
- 5.1.77 Declaração de que o equipamento e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas.

5.2 ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na, Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo - São Luís – MA CEP: 65.076-820;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- 5.2.2 Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;
- 5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos, contado a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;
- 5.1.4. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

6. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Termo de recebimento Provisório:

- Objetivo: Formalizar o recebimento provisório de
- Responsável pelo preenchimento: Responsável pelo setor de informática e/ou Supervisor de Informática
- Quando preencher: No processo de recebimento provisório
- Ver Anexo I-A

6.2. Termo de recebimento Definitivo:

- Objetivo: Formalizar o recebimento definitivo de equipamento
- Responsável pelo preenchimento: Responsável pelo setor de informática e/ou Supervisor de Informática
- Quando preencher: No processo de recebimento definitivo
- Ver Anexo I-B

6.3. Do Prazo de entrega:

- A entrega dos objetos de que trata este Termo de Referência deverá ser efetuada em um prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos, contado a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial.

6.4. PAGAMENTO

- 6.4.1. O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante ordem bancária, em conta corrente da Contratada, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 6.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 6.4.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor da nota apresentada.
- 6.4.4. O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 6.4.5. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

6.5. OBRIGAÇÕES

6.5.1. São obrigações da contratada:

- 6.5.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante as atividades de entrega de equipamentos ou na execução dos serviços de manutenção, autorizando o CONTRATANTE a abater da garantia contratual o valor correspondente, após apuração em regular procedimento administrativo;
- 6.5.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, decorrentes do fornecimento do material ou da prestação dos serviços de garantia do objeto desse certame;
- 6.5.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.5.5. Atender de imediato as solicitações quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas internas do CONTRATANTE;
- 6.5.6. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos bens fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário;
- 6.5.7. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato;
- 6.5.8. Substituir, reparar e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos referentes ao objeto do contrato que apresentem defeitos ou incorreções;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- 6.5.9. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- 6.5.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.11. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- 6.5.12. Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 6.5.13. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 6.5.14. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- 6.5.15. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- 6.6. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.6.1. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto da contratação;
 - 6.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto da contratação;
 - 6.6.3. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação;
 - 6.6.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação.
 - 6.6.5. Impedir que terceiros executem os procedimentos de suporte técnico e de garantia do objeto da contratação;
 - 6.6.6. Não revelar, copiar, duplicar, reproduzir, autorizar ou permitir a utilização por terceiros dos softwares licenciados para o seu uso;
 - 6.6.7. Dar ciência à CONTRATADA das normas de segurança corporativa necessárias ao cumprimento do objeto da contratação;
 - 6.6.8. Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, quando devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços previstos em garantia.
 - 6.6.9. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - 6.6.10. Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto da contratação, na forma prevista neste instrumento.

7. SANÇÕES

- 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Secretaria de Estado de Transparência e Controle, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 7.2. Se decorrerem 10 (dez) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.
- 7.3. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.
- 7.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
- 7.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SISCEL e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado ou declaração de inidoneidade, o licitante será descredenciado por igual período.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação deverão estar previstas no contrato.
- 7.7. Conforme o art 43, § 3º. da Lei 8666/93, o licitante poderá realizar diligência para comprovação e esclarecimentos de informações prestadas pelos proponentes;
- 7.8. A adjudicação somente ocorrerá após a manifestação do setor competente aprovando o equipamento ofertado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO I – A

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO:

Aos XX dias de 20XX recebemos, **em caráter provisório**, os equipamentos listados abaixo, no município de XXX-MA, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a SIGLA DO CONTRATANTE e a empresa DESCRIVER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	N/SÉRIE

Após constatar que todos os equipamentos recebidos encontram-se de acordo com o termo de referência e demais elementos fornecidos pela contratante, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

São Luis, XX de XXXXX de 20XX

Nome do Gestor
Cargo/Função
Matricula

Membros da Comissão de Recebimento dos Equipamentos da Secretaria de Estado de
Transparência e Controle (STC)

Membro 01
Cargo/Função
Matricula

Membro 01
Cargo/Função
Matricula



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO I – B

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO:

Aos XX dias de 20XX recebemos, **em caráter definitivo**, os equipamentos listados abaixo, no município de XXX-MA, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a SIGLA DO CONTRATANTE e a empresa DESCRIVER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	N/SÉRIE

Após constatar que todos os equipamentos recebidos encontram-se de acordo com o termo de referência e demais elementos fornecidos pela contratante, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a entrega dos equipamentos.

São Luis, XX de XXXXX de 20XX

Nome do Gestor
Cargo/Função
Matricula

Membros da Comissão de Recebimento dos Equipamentos da Secretaria de Estado de Transparência e Controle (STC)

Membro 01
Cargo/Função
Matricula

Membro 01
Cargo/Função
Matricula



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO N° ____/2016 –CSL/ STC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ._____, CNPJ N° _____, sediada _____, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 13/2016-CSL/STC, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, __ de ____ de 2016.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do nº _____ /2016-CSL/STC, realizado pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURIDICA)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 – CSL/STC

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 – CSL/STC

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 13/2016 – CSL/STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2016.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante))



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, sediada à Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representada neste ato pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças, brasileiro, CPF:....., CI:, residente e domiciliado à....., nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa..... com sede à..... inscrita no CNPJ sob o n.º representada neste ato pelo(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, **processo administrativo nº. 0072579/2015**, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 13/2016 - STC, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamento de Informática (Controladora Wlan com fixador de rack e fonte de alimentação), instalação da Controladora Wlan e treinamento para configuração e gerenciamento da Controladora Wlan, para Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC/exercício de 2016, nas quantidades e especificações definidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 13/2016 - STC.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na, Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo - São Luís – MA CEP: 65.076-820.

2.2. Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos, contado a partir da publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato.

2.4. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

2.5. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) as demais legislações pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

2.5. A prorrogação de prazo de entrega e a troca de marca de produtos poderão ocorrer, a critério da Secretaria Adjunta de Transparência, após análise do mérito das justificativas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. Termo de recebimento Provisório:

- Objetivo: Formalizar o recebimento provisório de
- Responsável pelo preenchimento: Responsável pelo setor de informática e/ou Supervisor de Informática
- Quando preencher: No processo de recebimento provisório
- Ver Anexo 01-A

3.2. Termo de recebimento Definitivo:

- Objetivo: Formalizar o recebimento definitivo de equipamento
- Responsável pelo preenchimento: Responsável pelo setor de informática e/ou Supervisor de Informática
- Quando preencher: No processo de recebimento definitivo
- Ver Anexo I-B

3.3. Do Prazo de entrega:

- A entrega dos objetos de que trata este Termo de Referência deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses com um SLA 8x5 NBD para atendimento dos chamados.

4.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, o dispositivo ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO DA CONTROLADOR WLAN

5.1. Um técnico da empresa CONTRATADA deverá desembalar e montar no rack do Data Center designado pela CONTRATANTE. Essa atividade será acompanhada por um técnico da CONTRATANTE e deverá ser realizado em dias úteis (de segunda a sexta-feira) com horário a combinar.

5.2. A CONTRATADA deverá energizar e realizar testes de funcionamento nos equipamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

5.3. O Termo de Aceite de Instalação e Configuração dos equipamentos será dado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração e testes de funcionalidade;

CLÁUSULA SEXTA - TREINAMENTO PARA CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORA WLAN.

6.1. A CONTRATADA deve fornecer treinamento HANDS ON com foco na administração do novo sistema, sendo este teórico e prático onde deverá ser prestado em dias úteis (de segunda a sexta-feira), o local de treinamento deverá ser na dependência da CONTRATANTE para 2 participantes com horário a combinar.

6.2. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- a) Instalação física, gerenciamento e monitoração;
- b) Utilização do software ou interface de gerenciamento;
- c) Verificação e isolamento de erros;
- d) Reconfiguração do sistema;
- e) Procedimento de backup das configurações;
- f) Procedimento de recuperação em caso de falha de componentes;
- g) Atualização dos componentes de software e de firmware do sistema;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com duração de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR/ PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante ordem bancária, em conta corrente da Contratada, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor da nota apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

8.4. O pagamento efetuado pela Contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

8.5. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

8.6. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DA CONSULTA AO CEI

9.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de competência do Setor Financeiro da FMRB a consulta ao CEI, no momento do empenho da despesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

NATUREZA DA DESPESA: MANUTSTC

FONTE DE RECURSO: 0101

Nota de empenho n.º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no edital do Pregão n.º. 13/2016-CSL/STC, são obrigações da STC:

11.1. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto da contratação;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela Contratada, com relação ao objeto da contratação;

11.3. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação;

11.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação.

11.5. Impedir que terceiros executem os procedimentos de suporte técnico e de garantia do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

objeto da contratação;

11.6. Não revelar, copiar, duplicar, reproduzir, autorizar ou permitir a utilização por terceiros dos softwares licenciados para o seu uso;

11.7. Dar ciência à Contratada das normas de segurança corporativa necessárias ao cumprimento do objeto da contratação;

11.8. Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, quando devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços previstos em garantia.

11.9. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.10. Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto da contratação, na forma prevista neste instrumento.

11.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.12. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

11.13. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

11.14. Acompanhar e fiscalizar a entrada do material através de servidor designado pela mesma.

11.15. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no edital do Pregão nº. 13/2016-CSL/STC, são obrigações da Contratada:

12.1. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante as atividades de entrega de equipamentos ou na execução dos serviços de manutenção, autorizando o CONTRATANTE a abater da garantia contratual o valor correspondente, após apuração em regular procedimento administrativo;

12.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, decorrentes do fornecimento do material ou da prestação dos serviços de garantia do objeto desse certame;

12.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

12.4. Atender de imediato as solicitações quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas internas do CONTRATANTE;

12.5. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos bens fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- 12.6. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato;
- 12.7. Substituir, reparar e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos referentes ao objeto do contrato que apresentem defeitos ou incorreções;
- 12.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- 12.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- 12.11. Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 12.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 12.13. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- 12.14. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- 12.15. Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor (Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 12.16. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores de materiais de consumo (fabricante ou produtor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 12.17. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato, indicando seus endereços físicos, eletrônicos, telefone e celular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Secretaria de Estado de Transparência e Controle e será cadastrado no sistema SISCEL, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Se decorrerem 10 (dez) dias úteis da convocação do Órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

13.3. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

13.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

13.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SISCEL e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado ou declaração de inidoneidade, o licitante será descredenciado por igual período.

13.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação deverão estar previstas no contrato.

13.7. Conforme o art. 43, § 3º. da Lei 8666/93, o licitante poderá realizar diligência para comprovação e esclarecimentos de informações prestadas pelos proponentes;

13.8. A adjudicação somente ocorrerá após a manifestação do setor competente aprovando o equipamento ofertado;

13.9. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do § 1.º, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato, mediante a celebração do termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

15.2. Quaisquer outras modificações contratuais que porventura se façam necessárias serão reguladas pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca desta Cidadã de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CIC: _____

NOME: _____

CIC: _____